

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1054-97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos Senhores JOÃO ESTRELA VAZ E CIRLENE MARTINS BARBOSA, portadores dos CIC (s) de n.º 054.360.951-00 e 450.703.421-34, respectivamente, uma área de sua propriedade, designado por lote 09-A da quadra 16 da Rua VS-8, no Bairro Village Sul. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

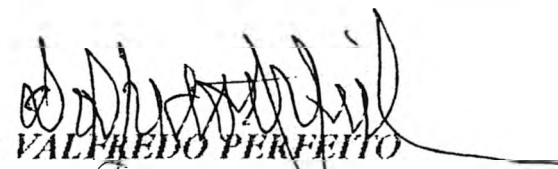
I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de junho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFETTO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
IMÓVEL: Lote
ENDEREÇO: Rua VS-8 Village Sul.
QUADRA: 16
LOTE: 09-A
ÁREA TOTAL: 1.768,26M²
ÁREA DOADA: 273,25M²
NOME DO RECEBEDOR: João Estrela Vaz/ Cirlene Martins Barbosa
FINALIDADE: Construção de habitação.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

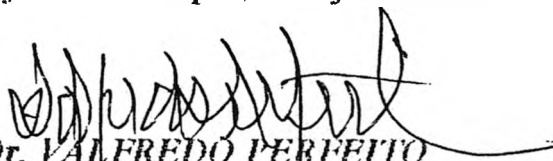
Frente: 15,00 metros para a rua V.S-8;

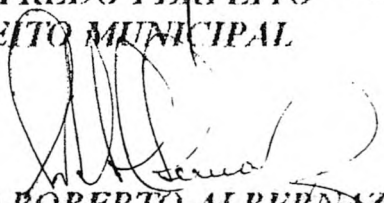
Fundos: 13,50 metros para o lote 10-B da quadra 16;

Lateral direita: 22,50 metros para os lotes n.º 9 da quadra 16.

Lateral esquerda: 18,50 metros para o lote 9-B, da quadra 16, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de junho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento